



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS
Repartição de Auditoria

NOTA-CIRCULAR N.º 4

PROCESSO: 534000011/90

DATA:10ABR03

Assunto: REMESSA DAS CONTAS DE GERÊNCIA

Ref.ª: RESOLUÇÃO N.º 83/2002 (2ª SÉRIE) DE 05DEZ02 (DR N.º291 DE 17DEZ02)

.....

1. Considerando o disposto na resolução em epígrafe, encarrega-me o Major-General DSF de informar que apenas devem ser remetidas ao Tribunal de Contas as Contas de Gerência cujo valor de receita ou de despesa seja superior a € 5 000 000.

2. As UEO dispensadas da remessa de contas devem:
 - 2.1. Organizar e documentar as respectivas contas nos termos das disposições aplicáveis (N/Circular nº1 de 10JAN03 e Instruções do T.C, publicadas no DR n.º 261,1ª Série, de 13NOV85) e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51º,n.º5 e 70º da Lei n.º 98/97,de 26 de Agosto.

 - 2.2. Enviar ao respectivo CFin nos prazos legais de prestação de contas apenas os seguintes documentos:

- Mapa da conta de gerência e mapa de fluxos financeiros ou mapa de fluxos de caixa;
 - Acta de aprovação das contas;
 - Relação nominal dos responsáveis.
3. O disposto na presente Nota-Circular só se aplica às contas relativas ao ano económico de 2002.

O SUBDIRECTOR



JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
CORONEL ADMIL

DISTRIBUIÇÃO: CENTROS DE FINANÇAS
C/CONHECIMENTO : SECÇÃO DE CONTAS/COMANDO DA LOGÍSTICA